

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 225

124

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 46/82 - de solicitação, em que é solicitante o Exmo. Sr. Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz Eleitoral da 22ª Zona - Jardim.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral, indeferir o pedido, por não preencher os requisitos legais, exigidos para a espécie.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 14 de novembro de 1982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente.

DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator.

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de 18/11/82, p. 28

Pis